

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

=LEI NÚMERO 881, DE 23 DE JUNHO DE 1.976=  
=====

*M. Ovarini*

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uchoa à celebrar "Convênio" com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando à construção de uma "Passarela" na ligação com o Bairro de São Miguel e dá outras providências.

Eu, Doutor Reginaldo Pavarino, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, "Convênio" para efeito de construção de uma passarela, na ligação com o Bairro de São Miguel, neste Município, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em CR.\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Artigo 2º. - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente à CR.\$52.015,50 (cincoenta e dois mil e quinze cruzeiros e cinquenta centavos), calculada de acordo com as normas estabelecidas na Portaria número 07, de 10 de maio de 1.976, do Senhor Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 1.976.

Artigo 3º. - A importância de CR.\$52.015,50 (cincoenta e dois mil e quinze cruzeiros e cinquenta centavos) que cabe ao Município, e prevista no Artigo 2º., será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da assinatura do "Convênio", que a presente Lei autoriza.

Parágrafo Único - As parcelas serão pagas em número de 29 (vinte e nove) no valor de CR.\$1.733,00 (um mil setecentos e trinta e três cruzeiros) cada uma, e uma última no valor de CR.\$1.758,50 (um mil setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos).

Artigo 4º. - Para a cobertura da despesa decorrente desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de dezembro de 1.976, um crédito especial de CR.\$6.932,00 (seis mil novecentos e trinta e dois cruzeiros), para pagamento de 04 (quatro) prestações / do parcelamento citado no artigo anterior.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba Orçamentária:

Serviços Municipais:

10.91.5751-10

4.1.1.0 - Obras Públicas


01 - Pavimentação de Ruas e

Avenidas ..... CR.\$6.932,00

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento Municipal do exercício de 1.977 a dotação de CR.\$20.796,00 (vinte mil setecentos e noventa e seis cruzeiros) para pagamento de / 12 (doze) prestações; no exercício de 1.978, CR.\$20.796,00 (vinte mil setecentos e noventa e seis cruzeiros) para pagamento de 12 (doze) / prestações e no exercício de 1.979 a dotação de CR.\$3.491,50 - (três mil quatrocentos e noventa e um cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamento de 02 (duas) prestações que desta forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 23 dias do mês de junho do ano de 1.976.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Reginaldo Pavarino

- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
João Vivan

- Secretário da Prefeitura -